
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE
PALMEIRA
PORTARIA Nº.91 DE 18/11/2022

Portaria nº.91 de 18/11/2022

Convoca servidores públicos municipais credenciados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP para realizar o cadastramento pessoal e das outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando as alterações da Lei 5.562 de 12/08/2022, considerando ainda a necessidade de cadastramento pessoal, bem como mudança de titularidade conforme Art 13 da lei vigente, e assinatura do termo de adesão conforme as novas diretrizes aprovadas.

Considerando que o referido processo de cadastramento se iniciou em outubro do corrente, conforme notas divulgadas, e que parte dos servidores alvos ainda não atenderam ao chamado do IMASP;

RESOLVE

Art 1. Convocar os servidores públicos municipais credenciados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP para realizar o cadastramento presencial até a data de 30 de novembro

Parágrafo único. Para realizar o cadastramento de que trata este artigo o servidor Titular do plano de benefícios deverá comparecer pessoalmente junto a sede do IMASP, situado na Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu) nº123 Centro, munido dos seguintes documentos:

I - Registro Geral – RG

II - Cadastro de pessoa Física – CPF

III - Comprovante de Residência –

IV - Carteira de identificação de beneficiário (titular e dependentes)

Art 2º A partir da data definida no artigo primeiro desta Portaria, para a utilização dos benefícios disponibilizados pelo IMASP será, obrigatoriamente, necessário que o servidor realize o cadastramento pessoal, salvo as exceções de urgência emergência devidamente comprovadas.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de novembro de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI

Presidente do IMASP

Eu, , secretaria do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:826D8E40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2022. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira
- IMASP -
CNPJ 08.774.605/0001-41

Portaria nº.91 de 18/11/2022

Convoca servidores públicos municipais credenciados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP para realizar o recadastramento pessoal e das outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando as alterações da Lei 5.562 de 12/08/2022, considerando ainda a necessidade de recadastramento pessoal, bem como mudança de titularidade conforme Art 13 da lei vigente, e assinatura do termo de adesão conforme as novas diretrizes aprovadas.

Considerando que o referido processo de recadastramento se iniciou em outubro do corrente, conforme notas divulgadas, e que parte dos servidores alvos ainda não atenderam ao chamado do IMASP;

RESOLVE

Art 1. Convocar os servidores públicos municipais credenciados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP para realizar o recadastramento presencial até a data de 30 de novembro

Parágrafo único. Para realizar o recadastramento de que trata este artigo o servidor Titular do plano de benefícios deverá comparecer pessoalmente junto a sede do IMASP, situado na Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu) nº123 Centro, munido dos seguintes documentos:

I - Registro Geral – RG

II - Cadastro de pessoa Física – CPF

III - Comprovante de Residência –


IV - Carteira de identificação de beneficiário (titular e dependentes)

Art 2º A partir da data definida no artigo primeiro desta Portaria, para a utilização dos benefícios disponibilizados pelo IMASP será, obrigatoriamente, necessário que o servidor realize o recadastramento pessoal, salvo as exceções de urgência devidamente comprovadas.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2022.


Danieli Zwięgoski
Presidente do IMASP

Eu, 

, secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.